



PROJETO DE LEI Nº 2093

Autoriza o município de Pau dos Ferros a doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros, pertencente à Diocese de Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0024-03, situada na Praça da Matriz, 130, Centro, o seguinte imóvel:

Área Total: 5.190,60m²

Perímetro: 417,12 m

Local: Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN

Datum: Sirgas 2000, Meridiano Central: 39grW

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Imóvel da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros; Sul: Herdeiros de Zeca Pedro; Leste: Rua Sem Denominação do loteamento Inácia Fernandes Costa; Oeste: Herdeiros de Manoel José da Costa.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 587.396,61m e N = 9.322.231,07m; deste segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO INÁCIA FERNANDES COSTA com o azimute de 151°46'32,61" e a distância de 180,01m até o marco P02(E = 587.481,74m e N = 9.322.072,47m); deste segue



confrontando com HERDEIROS DE ZECA PEDRO com azimute de 243°07'59,69'' e a distância de 28,89m até o marco P03 (E = 587.455,97m e N = 9.322.059,41m); deste segue confrontando com HERDEIROS DE MANOEL JOSÉ DA COSTA com azimute de 331°46'09,60'' e a distância de 179,33m até o marco P04 (E = 587.371,14m e N = 9.322.217,41m); deste segue confrontando com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS com azimute de 61°46'32,61'' e a distância de 28,90m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de outubro de 2022.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19 LEGISLATURA	2ª SESSÃO LEGISLATIVA
35 SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 16/11/22	
	